LEI Nº 575, DE 16 DE AGOSTO DE 1993.

Publicado no Diário Oficial nº 261

Denomina o hospital estadual de Monte do Carmo, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Denomina-se "Hospital Abel de Oliveira Negri", (BELIM), o estabelecimento de internação e tratamento à doentes, edificado no município de Monte do Carmo/TO.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, Palmas, aos 16 dias do mês de agosto de 1993, 172° da Independência, 105° da República e 5° do Estado.

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO

Governador do Estado